

Moção nº 02/2026 em Apoio ao Projeto de Lei nº 118/2026.

A presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 118/2026, o qual tramita na Assembleia Legislativa Gaúcha e constitui um posicionamento firme, responsável e comprometido com a vida, com a dignidade humana e com a efetividade das políticas públicas de saúde no Estado do Rio Grande do Sul.

O câncer não espera. E o poder público não pode ser sinônimo de demora.

A realidade enfrentada diariamente por milhares de gaúchos é marcada pela angústia da espera por exames, pela incerteza do diagnóstico e pelo atraso no início do tratamento. Essa demora não é apenas um problema administrativo, é uma questão de vida ou morte. Cada dia de espera pode representar a progressão da doença, a perda de chances terapêuticas e, em muitos casos, o agravamento irreversível do quadro clínico.

O Projeto de Lei nº 118/2026 surge exatamente para enfrentar esse cenário com coragem, sensibilidade e responsabilidade técnica. **Ao estabelecer prazos máximos para a realização de exames diagnósticos e ao organizar o início do tratamento com base em critérios de prioridade clínica, a proposta rompe com a lógica de filas indistintas e passa a tratar os pacientes conforme a gravidade real de seus quadros.**

Trata-se de uma mudança de paradigma.

A proposta reconhece que o sistema de saúde precisa ser inteligente, eficiente e, sobretudo, humano. Não é admissível que pacientes com doenças agressivas aguardem nas mesmas condições daqueles com quadros de menor urgência. Ao introduzir a estratificação por prioridades, emergência, alta urgência e urgência moderada, o projeto assegura que os casos mais graves sejam tratados com a rapidez que a medicina e a vida exigem.

Mais do que uma medida administrativa, estamos diante de uma política pública que salva vidas.

Além disso, a iniciativa dialoga diretamente com a realidade do Sistema Único de Saúde, contribuindo para a organização dos fluxos assistenciais, a redução da sobrecarga do sistema e a qualificação do atendimento. Ao estabelecer critérios objetivos e prazos definidos, o projeto também reduz a judicialização da saúde, fenômeno que, embora legítimo, decorre justamente da ausência de respostas efetivas por parte do Estado.

Sob o ponto de vista econômico, a proposta também se revela estratégica. O tratamento precoce do câncer reduz significativamente os custos a médio e longo prazo, evitando internações prolongadas, procedimentos de alta complexidade e terapias mais agressivas decorrentes da progressão da doença. Ou seja, trata-se de uma medida que alia humanidade com responsabilidade fiscal.

Outro aspecto de extrema relevância é o avanço em transparência e controle social. Ao prever mecanismos que permitam ao cidadão acompanhar sua posição na fila e o prazo estimado para início do atendimento, o projeto fortalece a confiança da população no sistema público e amplia a da gestão pública.

Não se trata apenas de gestão, trata-se de respeito.

Importante destacar que a proposta está plenamente alinhada com os princípios constitucionais que regem o direito à saúde, especialmente os arts. 6º e 196 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como com a competência dos entes federados para legislar sobre proteção e defesa da saúde. Trata-se, portanto, de uma medida não apenas legítima, mas necessária para concretizar direitos já assegurados no plano constitucional.

Apoiar este projeto é assumir uma posição clara:

É defender que o tempo do paciente importa.

É reconhecer que a saúde não pode esperar pela burocracia.

É garantir que o Estado esteja à altura da urgência que o câncer impõe.

É, acima de tudo, escolher a vida.

Diante de todo o exposto, esta Moção de Apoio manifesta respaldo integral ao Projeto de Lei nº 118/2026, por se tratar de uma iniciativa justa, urgente e essencial, que representa um avanço concreto na construção de um sistema de saúde mais eficiente, mais humano e mais comprometido com a população do Rio Grande do Sul.

Câmara de Vereadores de Tio Hugo/RS, em 24 de abril de 2026.

Rosângela Luíza Vicari
Vereadora - PL